INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703, , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - COMOB

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O instrumento de medição de resultado (IMR), conforme Anexo V-B, da Instrução Normativa n° 05/2017 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Dessa forma, o IMR auxilia na identificação do grau de adimplemento pactual, servindo de base para faturamento da empresa, bem como um dos critérios que devem ser analisados quando da renovação contratual.

1.3. Em que pese as peculiaridades dos serviços, quanto à subjetividade de sua avaliação, tal instrumento pretende, dentro do possível, padronizar os itens de análise, servindo de guia a orientar o padrão desejado, impondo à empresa contratada a busca pelo seu constante aprimoramento e à Administração, a necessidade de fiscalização dos serviços contratados.

2. OPERAÇÃO DO INSTRUMENTO

2.1. Após receber do Contratado o Relatório Técnico, o fiscal de contrato preencherá o IMR e encaminhará o documento à empresa, para faturamento da nota fiscal.

2.2. A empresa analisará a aferição dos serviços, conforme avaliação do fiscal, podendo solicitar reavaliação pontual do item.

2.3. O gestor do contrato tomará a decisão final caso haja discordância entre a avaliação do fiscal e a da empresa.

2.4. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Termo de Referência, objetivadas no presente documento.

3. CÁLCULO DO IMR

3.1. O serviço será avalizado por meio da tabela de pontuação.

3.2. A cada pergunta será atribuída a resposta “SIM” (um ponto) ou “NÃO” (zero ponto).

3.2.1. A tabela poderá ser alterada a critério da Administração, para fins de adequação do instrumento às necessidades de avaliação do serviço.

Tabela 2 - Pontuação

Pergunta	Resposta (SIM/NÃO)	Pontuação
O contratado respondeu em até dois dias úteis quaisquer dúvidas ou informações solicitadas pela fiscalização? Obs. Responder "SIM" caso nada tenha sido solicitado.		
O intervalo entre a manutenção preventiva anterior e a agora realizada foi inferior a 40 dias?		
Foram realizados todos os serviços preventivos estabelecidos no Termo de Referência?		

Os chamados de manutenção corretiva foram atendidos no prazo indicado no Termo de Referência?		
Durante a prestação dos serviços, a equipe técnica estava devidamente uniformizada e identificada?		
A equipe técnica tratou servidores, colaboradores e alunos de forma respeitosa, ética e cordial?		
A necessidade de substituição de peça foi atendida em até 5 dias úteis? Obs. Responder "SIM" caso não sido necessária nenhuma substituição.		
O relatório mensal foi entregue até o decimo dia do mês subsequente a sua respectiva competência?		
O relatório mensal foi entregue com todas as informações indicadas no Termo de Referência?		
No período de medição, o contratado cumpriu todos os itens do contrato?		
Pontuação Total		

3.3. O Padrão de Desempenho (PD) será calculado dividindo a pontuação total pela pontuação máxima possível

PD = pontuação total / pontuação máxima possível

3.4. O Índice de Mensuração de Resultados (I) terá a seguinte métrica:

Tabela 1 - Determinação do Índice de Mensuração de Resultado

Grau de conformidade	**Índice de Mensuração de Resultado (I)**
padrão de desempenho < 70%	0,90
70% ≤ padrão de desempenho < 90%	0,95
80% ≤ padrão de desempenho < 90%	0,98
90% ≤ padrão de desempenho ≤ 100%	1,00

3.4.1. Se durante a execução do contrato, a métrica se mostrar inadequada à avaliação dos serviços, poderá ser alterada a critério da Administração, mediante concordância da empresa.

3.4.2. A obtenção de grau de conformidade igual ou inferior a 0,7 por 3 medições ou mais, consecutivos ou não, dará direito à Administração de requerer a rescisão contratual, que poderá ser parcial ou total.

3.5. Será aplicado o índice de mensuração de resultados (I) ao valor total da medição (M). Então o faturamento (F) poderá ser emitido, conforme o seguinte cálculo:

F = I x M

Documento assinado eletronicamente por **Lindemberg Ferreira dos Santos**, **Engenheiro Mecânico**, em 14/09/2026, às 11:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9230007** e o código CRC **3628DBCB**.